



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 359/2018**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa CÉLIO PARECIDO DO PRADO - ME denominada Contratada.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **CÉLIO APARECIDO DO PRADO - ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.240.592/0001-14, com sede a Rua Anízio Cândido Ferreira, nº 85, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Célio Aparecido do Prado**, brasileiro, CPF 772.337.276-00, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Show Musical, com Banda, para as festividades do Reveillon 2019 de Maria da Fé, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2018, na Praça Getúlio Vargas, nº 60, conforme Processo Licitatório nº 115/2018 e Dispensa nº 053/2018, Ratificado em 10/12/2018.

#### **Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:**

A Banda deverá iniciar o show às 22h do dia 31 de dezembro/2018 e termino às 03:00h do dia 01/01/2019, com repertório eclético. **NÃO SERÁ PERMITIDO QUE SEJA TOCADO REPERTÓRIO FUNK.**

#### **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 28 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

### **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

### **Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:**

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

### **Cláusula Sétima – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

### **Cláusula Oitava – DA DESPESA:**

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 02.08.00.13.392.0027.2.0046.33903900 do orçamento relativo ao exercício de 2018.

### **Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

### **Cláusula Décima – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

### **Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### **Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **Cláusula Décima Quarta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 11 de dezembro 2018.

  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

  
**Célio Aparecido do Prado ME**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: NOME: Elisa Campos Guimarães Borges

CPF: 060.533.426-96

TESTEMUNHA 2: NOME: Mariane da Silva S. Mendonça

CPF: 085.700.676-23